P M G Folhas n.º 526

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICADO NO PLACAR
Em 10 / 02 / 2017
Rhayk Sales Lima Gloria

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 250/2017, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017.

"Declara inexigibilidade de procedimento licitatório para pagamento de despesas e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e,

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo para contratação de empresa para realização de Shows com Bandas Musicais, para a realização do evento Carnaval de Rua de Gurupi 2017, de 24.02.17 a 28.02.17,

CONSIDERANDO o art. 25, III, da lei 8.666/93 que dispõe sobre a possibilidade de inexigibilidade de licitação para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

CONSIDERANDO a carta de exclusividade formulada pelo representante legal da banda contratada, o Parecer expedido pela Procuradoria Geral do Município, bem como os demais documentos acostados ao Processo Administrativo nº. 727/2017,

D E C R E T A:

Art. 1º - É inexigível o procedimento licitatório para a contratação da empresa **RENATA PINTO MENDES,** inscrita no CNPJ sob o nº. 17.027.734/0001-67, estabelecida na Rua 70, nº 521, Quadra 165, Lote 13, Parque Residencial Nova Fronteira, no município de Gurupi – TO, CEP 77415-510, para realização de Show da **Banda Tonhão do Acordeon**, nos dias 17/02/2017, 24/02/2017, 25/02/2017, 26/02/2017, 27/02/2017 e 28/02/2017, **no valor de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 10 dias do mês de fevereiro de 2017.

LAUREZ DA ROCHA MOREIRA
Prefeito Municipal de Gurupi